



DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 dias do mês de setembro de 2025, às 15 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **CRÉDITO CORPORATIVO SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Mariana Ribeiro Diniz.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação dos seguintes dispositivos no Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”) do Fundo: **1.1)** alteração da definição de “Documentos Representativos do Crédito” no item 4.1; **1.2)** alteração da alínea “d” do item 5.19, bem como inclusão do subitem 5.19.1, quanto à política de investimentos; **1.3)** inclusão de novo encargo da classe no novo inciso III do item 18.1; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) a modificação dos seguintes dispositivos no Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”) do Fundo:

1.1) alteração da definição de “Documentos Representativos do Crédito” no item 4.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Documentos Representativos do Crédito:

significam os documentos suficientes à comprovação da existência, validade e cobrança dos Direitos Creditórios, os quais poderão ser representados por Cédulas de Crédito Bancário, Debêntures, Notas Comerciais; contratos e demais títulos executivos, ou documento equivalente que garanta ao titular o direito de:

(i) receber do devedor o valor do crédito respectivo; e (ii) cobrar do Devedor o pagamento do crédito não honrado. Tais documentos podem ser apresentados sob a forma de (a) originais emitidos em suporte analógico; (b) documentos emitidos a partir de caracteres criados em computador ou meio técnico equivalente e de que conste a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido; ou (c) documentos digitalizados e certificados nos termos constantes em lei e

1.2) alteração da alínea "d" do item 5.19, bem como inclusão do subitem 5.19.1, quanto à política de investimentos, passando a vigorar com os seguintes termos:

"5.19. É vedado à esta Classe:

(...)

d) realizar operações de "day-trade", assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia em bolsa, independentemente desta Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; e

(...)

5.19.1 Em que pese a vedação de operações "day-trade", a Classe poderá figurar na posição de Cessionária e de Cedente dos Direitos Creditórios de sua carteira no mesmo dia, ou seja, um mesmo Direito Creditório poderá ingressar e sair da carteira da Classe em um mesmo dia."

1.3) inclusão de novo encargo da classe no novo inciso III do item 18.1, que passará a vigorar com o conteúdo que segue:

"18.1. Adicionalmente aos encargos previstos no Capítulo X da Parte Geral do Regulamento, constituem encargos da Classe, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

(...)

III - despesas com a contratação de assessores legais para viabilizar a aquisição pela classe, de direitos creditórios oriundos de operações estruturadas, sob responsabilidade e supervisão da Gestora."

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

As deliberações ora aprovadas entrarão em vigor em 09 de setembro de 2025.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.



Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Mariana Ribeiro Diniz

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
CRÉDITO CORPORATIVO SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 47.117.579/0001-30**



H Σ M Σ R A

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO CRÉDITO CORPORATIVO SOLIS ITER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/MF 47.117.579/0001-30

COTISTA	CNPJ
SOLIS CAPITAL CORE CP FIC DE FIM LP	13.054.656/0001-39
FIC FIM SOLIS SPECIALE CP	30.910.762/0001-96
SOLIS QI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	45.273.911/0001-20